



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI COMPLEMENTAR 174/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal 167/2022 e dá outras providências".

Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Em atenção ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar Municipal 137/2019, o anexo I da Lei Complementar 167/2022 fica alterado para constar a carga horária de 40 horas semanais, mantidas no mais todas as descrições.

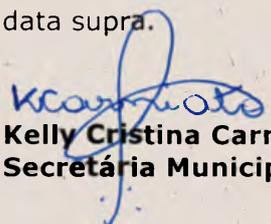
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 29 de julho de 2022.

  
**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

[www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br) / E-mail: [gabinete@taguai.sp.gov.br](mailto:gabinete@taguai.sp.gov.br)

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP